



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

Licitação com reserva de cota de até 25% para ME, Microempreendedor Individual (MEI) e EPP, conforme previsão do Art. 48, da LC 123/06.

PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 157, Centro, João Neiva/ES, CNPJ nº 31.776.479/0001-86 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA**, com sede na Rua Fortunato Afonso Tessarolo, nº 150, Centro, João Neiva/ES, inscrita no CNPJ nº 10.585.650/0001-08, torna público que realizará Pregão Presencial objetivando a aquisição de tablet e equipamentos de informática, para atender as Agentes Comunitárias de Saúde e Agentes de Combate às Endemias e a Secretaria Municipal de Educação e Desporto, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme especificações e condições constantes do Anexo I, que integra o presente edital para todos os fins, de acordo com o processo protocolado sob nº 3.149/2017 e 3.288/2017, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA e da Secretaria Municipal de Educação e Desporto - SEMED, devidamente autorizado pela autoridade competente. O Pregão Presencial será realizado pela Pregoeira Municipal de João Neiva, designado pela portaria nº 10.403 de 02 de janeiro de 2018, regido pela Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei 123/2006 e suas alterações e demais normas pertinentes.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 - Modalidade: Pregão Presencial

2 - Processo Administrativo nº: 3.149/2017, 3.288/2017 E 2.944/2017

3 - Repartição Interessada: Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA e Secretaria Municipal de Educação e Desporto - SEMED.

4 - Tipo de Licitação: Menor Preço.

5 - Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.

6 - Objeto: Aquisição de tablet e equipamentos de informática, para atender as Agentes Comunitárias de Saúde e Agentes de Combate às Endemias e a Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

"Cota Principal" - O Item 01 com cota de 75% (setenta e cinco por cento) do referido montante do objeto está aberto para a participação de todos os interessados que militem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.

"Cota Reservada" - Fica reservado o Item 02 com cota de 25% (vinte e cinco por cento) do referido montante do objeto para os Empreendedores Individuais, as Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, sem prejuízo da sua participação quanto ao restante, em conformidade ao art. 48 da Lei 123/06.

7 - Dotação Orçamentária:

SEMSA

Órgão: 033 - Unidade: 101 - Programa de trabalho: 1030100312.093



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

Elemento de Despesa: 44905200000 - Fonte: 12030000 RECURSOS DO SUS

Ficha: 00000047

SEMSA

Órgão: 033 - Unidade: 105 - Programa de trabalho: 1030400342.110

Elemento de Despesa: 44905200000 - Fonte: 12030000 RECURSOS DO SUS

Ficha: 0000110

SEMED

Órgão: 025 - Unidade: 101 - Programa de trabalho: 1212200022.003

Elemento de Despesa: 44905200000 - Fonte: 11010000 MDE

Ficha: 0000241

II - SESSÃO PÚBLICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018.

Dia: 01/02/2018

Horário do Protocolo: Até as 08 h e 50 mim

Horário do Credenciamento: Até as 09:00 horas.

Horário da Abertura: 09:00 horas.

Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada no 2º andar da sede da Prefeitura Municipal de João Neiva/ES, situada na Av. Presidente Vargas, 157 - Centro.

1 - As empresas interessadas em participar do certame deverão retirar o edital no site www.joaoneiva.es.gov.br ou providenciar cópia que estará à disposição na Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL ou através de solicitação por e-mail: licitacao@joaoneiva.es.gov.br, nos dias úteis das 7h às 16h, ficando obrigadas a acompanhar as publicações referentes à licitação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo (DOM/ES), no Jornal A Tribuna, no Diário Oficial do Governo do Estado do Espírito Santo (DIO-ES), no Diário Oficial da União (IN) e no site acima informado, tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento.

2 - **Os pedidos de esclarecimentos sobre o procedimento de licitação e relativos ao objeto licitado deverão ser enviados à Pregoeira** até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, através do endereço eletrônico licitacao@joaoneiva.es.gov.br ou pelo telefone (27) 3258-4707. Os esclarecimentos serão respondidos até o dia anterior marcado para a realização da sessão pública.

3 - A impugnação do edital deverá ser protocolada no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de João Neiva/ES, até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, seguindo as condições e os prazos previstos no art. 41 da Lei nº 8.666/1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

4 - No ato de autuação da impugnação é obrigatória a apresentação de CPF ou RG em se tratando de pessoa física ou CNPJ em se tratando de pessoa jurídica, juntamente com a procuração se for o caso (por documento original ou cópia autenticada).

5 - A impugnação do edital deverá ser dirigida à Pregoeira, indicando os números do Pregão e do Processo Administrativo, assim como o telefone e o e-mail do impugnante. No mesmo momento deverá ser juntado documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa licitante.

6 - A Pregoeira decidirá sobre a impugnação no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, informando ao interessado sobre a sua decisão.

7 - No caso de acolhimento da impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

III - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar do certame somente pessoas jurídicas sob a condição de **Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**, pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

1.1 “Cota Principal” - Para o ITEM 01 poderão participar todos quantos militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação.

1.2 “Cota Reservada” - Para o ITEM 02 somente as empresas enquadradas na condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Art. 48, da Lei 123/06.

2 - Não poderão participar da presente Licitação:

a) As empresas que não se enquadrem como ME ou EPP, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, ou que, nessa condição, estejam inclusas em alguma das excludentes hipóteses do parágrafo 4º da mencionada Lei Complementar;

b) As microempresas e empresas de pequeno porte interessadas que não atenderem a todas as condições e exigências estabelecidas para este certame, ou não apresentarem os documentos nela exigidos;

c) As microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem em processo de falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a administração



pública estadual, nos termos do art. 87, Incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

d) Nenhuma empresa ou instituição vinculada a Administração Pública, será elegível para participar deste processo licitatório.

e) Se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;

f) estejam cumprindo suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de João Neiva ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

g) empresas estrangeiras que não funcionem no país;

2.1 - Para o ITEM 02 “cota reservada” não poderão participar as empresas que não estão enquadradas na condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.

2.2 – Poderão participar desta licitação as interessadas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão; atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos e ainda as exigências para habilitação, requeridas neste Edital.

IV - CREDENCIAMENTO

1 - O credenciamento será iniciado com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário especificado no ITEM II para a sessão pública do Pregão, onde serão vistos e identificados os representantes de cada licitante.

2 - Uma vez dado início ao credenciamento no horário previsto no preâmbulo deste Edital, não serão mais aceitos novos participantes no certame.

3 - As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por proprietário, sócio ou dirigente, desde que seja apresentado o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos, podendo ser substituídos pelo Contrato Consolidado se houver, ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, afim de que seja comprovada a aptidão para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento de licitação. **Na mesma oportunidade deve ser apresentada cópia autenticada do documento de identidade do representante.**

4 - A representação também poderá ser feita por credenciado constituído por procuração pública ou particular, que comprove a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento de licitação. **Na mesma oportunidade deverão ser apresentadas cópias autenticadas dos documentos**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

de identidade do credenciado e do outorgante da procuração, assim como o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos, podendo ser substituídos pelo Contrato Consolidado se houver ou Registro Comercial, no caso de empresa individual.

5 - O representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada empresa licitante.

6 - Na fase de credenciamento as empresas licitantes deverão apresentar o **TERMO DE CREDENCIAMENTO - ANEXO II**.

7 - As licitantes Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), por intermédio de seus representantes, apresentarão, ainda, na fase de credenciamento, declaração de que, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, compreendem-se como sendo microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme prescreve o Art. 3º da referida Lei e de acordo com o modelo - **ANEXO III**.

8 - Apresentar documentação emitida pela Junta Comercial do Estado comprovando que a empresa se enquadra na categoria de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, documentação esta, que deverá ser emitida nos últimos **90 (Noventa)** dias anteriores a data prevista para a abertura deste certame.

9 - As empresas que mesmo estando incluídas na categoria de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, mas que não fizerem a comprovação a Pregoeira ou a sua equipe de apoio no ato do credenciamento deixando de apresentar o solicitado nos itens 7 e 8 deste Edital, estarão automaticamente desclassificados, não podendo prosseguir no certame.

10 - Na mesma fase de credenciamento as empresas licitantes deverão apresentar a **DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS - ANEXO IV**.

11 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, implicará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salva autorização expressa da Pregoeira.

12 - O representante da licitante que não se credenciar perante a Pregoeira ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Habilitação" relativos a este Pregão.

13 - A empresa licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

14 - Para o ITEM 02 "cota reservada" as interessadas deverão se enquadrar na condição de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP.



V - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - Os envelopes de Proposta de Preço e Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no Setor de Protocolo no dia e hora previamente estabelecidos para o início da sessão pública do Pregão, em envelopes distintos, lacrados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

Razão Social CNPJ

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇO

CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

Razão Social CNPJ

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

2 - Não serão aceitos envelopes de Proposta de Preço e Documentos de Habilitação enviados por correio ou deixados na PMJN/ES.

VI - PROPOSTA DE PREÇO

1 - A proposta deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Ser apresentada em 01 (uma) via digitada, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasura ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, **ANEXO VI**.
- b) Número do Pregão, razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários tais como: nome banco, agência e conta corrente para fins de pagamento.
- c) Nome completo do representante legal, responsável pela assinatura do contrato, número do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa.
- d) Descrição detalhada do(s) item(s), em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência (**Anexo I**), com indicação da Unidade e Quantidade, Marca, Preço Unitário e Total.
- e) Devem estar incluídos nos preços propostos todas as despesas e custos, como transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da licitação;
- f) Deve informar que a validade da proposta de preços é de **60 (sessenta)** dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes.
- g) **O(s) item(ns) que não estiver(em) mencionando a MARCA do objeto licitado será declarado "DESCCLASSIFICADO".**



2 - Ocorrendo diferença entre os preços unitários e subtotais ou, ainda, entre estes e o total, prevalecerão sempre os primeiros, devendo a Pregoeira proceder às correções necessárias. No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos.

3 - Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta de preço. Caso a licitante apresente mais de uma proposta, a Pregoeira considerará àquela mais vantajosa para a PMJN.

4 - O preço ofertado na proposta ou em cada lance será de exclusiva e total responsabilidade da empresa licitante, não podendo ser alterado após a sua manifestação, com exceção da negociação constante no art. 4º, XVII da Lei nº 10.520/2002.

5 - A apresentação da proposta por parte da licitante, significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste edital e anexos, além de total sujeição à legislação pertinente.

6 - A proposta de preço deverá descrever o objeto ofertado, trazendo a indicação da MARCA, conforme as especificações e condições contidas no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.

7 - A empresa vencedora do Pregão deverá encaminhar a Pregoeira em até **24 (vinte e quatro)** horas do encerramento do procedimento uma nova proposta de preço, que reflita o valor vencedor na sessão pública, sendo que a planilha deverá sofrer o mesmo percentual de desconto em relação aos preços unitários adjudicado.

8 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem as disposições contidas neste edital;
- b) Apresentarem vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- c) Apresentarem preços incompatíveis com os praticados no mercado;
- d) Não estiverem assinadas pelo representante legal ou autorizado e/ou não puderem ser assinadas pelo representante presente à sessão;
- e) Poderão ser também desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com o modelo constante do Anexo I, se tal circunstância impedir o seu julgamento com observância do princípio da isonomia, por alterar qualquer das condições constantes do edital.

VII - PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

1 - Após a abertura da sessão pública pela Pregoeira, não serão admitidos novos licitantes.

2 - Para o julgamento das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**.

3 - O procedimento do julgamento compreenderá a abertura dos respectivos envelopes, a leitura das propostas de preço, a verificação da conformidade das mesmas com os requisitos



estabelecidos no edital e seus anexos, identificando as propostas aptas à classificação pelo critério estabelecido no item acima.

4 - Na sequência a Pregoeira classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem da etapa de oferta de lances.

5 - Não havendo pelo menos três propostas de preços na condição definida acima, os autores das melhores propostas, até o máximo de **3 (três)**, poderão participar da etapa de oferta de lances.

6 - Na etapa de oferta de lances será concedida às empresas licitantes classificadas a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

7 - A Pregoeira convidará individualmente as empresas licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8 - Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, como critério de desempate, será realizado um sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

9 - Durante a sessão pública a Pregoeira poderá estabelecer regras e prazos razoáveis para o bom andamento do procedimento licitatório.

10 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pela Pregoeira, implicará na exclusão da empresa licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

11 - Não poderá haver desistência ou retratação dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital.

12 - Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

13 - A Pregoeira poderá negociar o preço com a empresa licitante vencedora, buscando a proposta mais vantajosa para o Município de João Neiva/ES.

14 - Verificando a Pregoeira que os preços apresentados não são compatíveis com os atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, poderá decidir justificadamente pela suspensão do Pregão, para melhor avaliação das regras editalícias e aspectos pertinentes ao(s) preço(s) cotado(s), podendo também optar pela repetição do procedimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

15 - Se a Pregoeira entender que o(s) preço(s) é(são) inexequível(eis), fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de sua proposta através de planilha de custos ou outros documentos. Não ocorrendo a comprovação da exequibilidade do(s) preço(s), a proposta será desclassificada.

16 - Para a “cota reservada para EI, ME e EPP”, ou seja, ITEM 02, não havendo vencedor, este poderá ser adjudicado ao vencedor da “cota principal”, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

17 - Se a mesma empresa vencer a “cota reservada” e a “cota principal”, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.

18 - Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, será adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta do menor preço final.

19 - Se a oferta não for aceita o pregoeiro restabelecerá a etapa competitiva de lances entre os licitantes. Nesse caso a proposta de preço juntamente com a documentação para habilitação terá como referência a data da convocação da nova vencedora, e assim sucessivamente.

20 - Caso ocorra a desclassificação ou inabilitação do menor lance por responsabilidade exclusiva do licitante, o mesmo sofrerá as sanções previstas na legislação aplicável.

21 - Da sessão, será gerada ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta.

VIII - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - Para promover a habilitação no procedimento, a empresa licitante deverá apresentar os documentos abaixo relacionados.

2 - Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

3 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados a Pregoeira ou à Equipe de Apoio para autenticação, **até as XX horas**.

4 - Nenhum documento será autenticado nas sessões de licitação, com exceção dos documentos de identidade dos credenciados.

5 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do estado onde se situa a sede da licitante ou ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) **Carteira de Identidade e CPF e/ou Carteira Nacional de Habilitação - CNH do(s) sócio(s) autenticado(s).**

NOTA: Caso os documentos citados acima já tenham sido apresentados no ato do Credenciamento para participação na sessão, desde que sejam originais ou estejam autenticados, não será necessário apresentá-los nessa fase.

Obs: A fim de facilitar o exame da documentação solicita-se às licitantes que apresentem os documentos na ordem que estão listados neste edital.

6 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ**;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (**FAC - Ficha de Atualização Cadastral**) OU Municipal (**Alvará de Funcionamento**), relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União - **Certidão Conjunta PGFN e RFB**;
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Pública do Estado** onde for sediada a empresa;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**;
- f) Comprovação de regularidade perante a **Fazenda Municipal**, relativo ao domicílio ou sede da proponente. A proponente com filial no Município de João Neiva/ES, fica obrigada a fornecer a Certidão relativa a esta filial, para atendimento do item;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa;

7 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, probatório de que o licitante forneceu de forma satisfatória, produtos compatíveis com o objeto desta licitação;

8 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.1 - **Balço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da Licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV) ou de outro indicador que o venha substituir.

8.1.1 - Serão considerados aceitos como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): Publicados em Diário Oficial; ou publicados em jornal de grande circulação ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante.

b) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante ou em outro órgão equivalente ou fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede do domicílio da Licitante;

c) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1.996 Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”: Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede do domicílio da Licitante ou em outro órgão equivalente; ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante;

d) Sociedade criada no exercício em curso: Por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante;

8.1.2. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão ser assinados por Contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

8.1.3. A boa situação financeira será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão obrigatoriamente ser apresentados pelas licitantes, **assinadas por Contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade**, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas, desde que o resultado seja igual ou superior a 1,0:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

8.2. Apresentação de **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL** emitida pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da sede ou domicílio da empresa licitante, ou através da internet com expedição de até 60 (sessenta) dias da data de abertura da sessão pública do Pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

9 - REGULARIDADE SOCIAL

a) A empresa licitante deverá apresentar a **DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - ANEXO V**, atestando que não possui em seu quadro de empregado(s), menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) **DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO** nos moldes do **ANEXO VII**.

OBSERVAÇÕES:

1 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) Se a licitante for matriz, e a executora do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

d) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

2 - Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais (INSS e PGFN/RFB).

3 - A Pregoeira e a equipe de apoio após a análise dos documentos de habilitação procederão à validação das certidões negativas/positivas apresentadas nos sites dos órgãos oficiais (Receita Federal, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Caixa Econômica Federal, Previdência Social, Secretarias da Fazenda e Tribunal Superior do Trabalho).

4 - Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

5 - Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

6 - As microempresas e empresas de pequeno porte participantes desta licitação deverão apresentar no dia e hora indicados no preâmbulo, toda documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às microempresas e empresas de pequeno porte, o prazo de **05(cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, conforme disposto no Art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 147, de 7 de Agosto de 2014.

8 - A não regularização da documentação, dentro do prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei Federal nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

8.666/93 e alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9 - O envelope de Habilitação que não for aberto durante a licitação e não devolvido à licitante deverá ser retirado junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de abertura da sessão, sob pena de inutilização.

Nota: Se a documentação Habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos poderá a Pregoeira considerar o proponente INABILITADO.

IX - RECURSOS

1 - A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, momento a partir do qual será concedido ao interessado o prazo de **03 (três)** dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A falta de manifestação imediata e motivada da empresa licitante importará na decadência do direito de recurso.

3 - Os recursos e as contrarrazões deverão ser impressos, contendo a razão social, o CNPJ, o endereço, o telefone e o e-mail da empresa licitante, estar rubricados em todas as folhas e assinados pelos representantes legais ou credenciados.

4 - Os recursos e as contrarrazões devem ser dirigidos a Pregoeira e protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de João Neiva/ES.

5 - Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela empresa licitante.

6 - As intenções recursais relativas a recursos não admitidos e recursos rejeitados pela Pregoeira deverão ser dirigidas a Autoridade Superior competente, devendo ser protocolizados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de João Neiva/ES, nos mesmos moldes do **item 3**.

7 - O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

X - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1 - Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do Pregão com o registro das empresas licitantes credenciadas, das propostas de preço escritas e verbais, conforme a



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

ordem de classificação, da análise dos documentos de habilitação, dos recursos interpostos, além de outros fatos pertinentes.

2 - A adjudicação do objeto do Pregão é atribuição da Pregoeira, exceto quando houver manifestação de recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade superior.

3 - A homologação do Pregão cabe à autoridade superior.

XI - ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

1 - Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

2 - A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei Federal nº 8.666/93;

3 - No caso de desfazimento do processo licitatório, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

XII - DO CONTRATO

1 - O Setor de Licitações e Contratos da municipalidade convocará a(s) Licitante(s) Vencedora(as) para assinatura do contrato, devendo a(s) mesma(s) comparecer(em) a Prefeitura Municipal no prazo máximo de **05(cinco) dias úteis** do recebimento da convocação, sob pena de decair à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

2 - Caso a adjudicatária se recuse a assinar o contrato, o setor competente convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fornecerem o objeto contratado, facultado aa Pregoeira negociar diretamente com as licitantes a fim de obter uma melhor oferta.

3 - O prazo para assinatura poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que seja apresentado motivo que justifique a prorrogação, aceito pela Administração.

4 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Termo de Contrato, dentro do prazo acima mencionado caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades estabelecidas na Minuta de Contrato, deste Edital.

5 - Considera-se como parte integrante do Contrato, a Proposta Vencedora e seus Anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação que servirem de base ao processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

XIII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 - A CONTRATADA que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades;

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão do direito de licitar junto a Prefeitura Municipal de João Neiva e,
- d) Declaração de inidoneidade.

2 - Será aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total da respectiva ordem de fornecimento, quanto a CONTRATADA;

- a) Fornecer o objeto licitado, em desacordo com as especificações constantes do presente instrumento e/ou da ordem de fornecimento a ser espedida;
- b) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização, por escrito, do Órgão Gerenciador;
- c) Cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais;
- d) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venham a causar danos a Administração ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados;
- e) Descumprir quaisquer obrigações licitatórias/contratuais;
- f) E demais penalidades e sanções previstas no Art. 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93

XIV - ORIENTAÇÕES SOBRE O FORNECIMENTO

1 - As informações relativas ao fornecimento do objeto será fornecida pela Secretaria requisitante.

XV - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado através de crédito bancário, em até 30 (trinta) dias úteis, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa, devidamente atestada por servidor credenciado, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo.

1.1 - A Secretaria Municipal de Saúde reserva-se o direito de suspender o pagamento se a entrega dos produtos for realizada em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência.

2 - A nota fiscal será emitida pela adjudicatária em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, dela constando, ainda: o tipo e nº da Licitação (Pregão Presencial nº 001/2018).

3 - O pagamento será efetuado, mediante a apresentação à Prefeitura Municipal de João Neiva a nota fiscal, bem como os documentos de regularidade fiscal exigidos para a



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

habilitação no procedimento licitatório, e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

4 - Qualquer alteração feita no Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto que modifique as informações registradas no Pregão, deverá ser comunicado à Prefeitura Municipal de João Neiva, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

5 - Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal (is), o(s) mesmo(s) será (ão) devolvido (s) à empresa contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento, devidamente corrigido.

6 - Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

7 - O Município de João Neiva/ES, poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

XVI - ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

1 - No interesse da Administração, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25%(vinte e cinco por cento), nos termos do Art. 65, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

2 - A Contratada, fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite estabelecido.

3 - As supressões acima do limite estabelecido, só poderão ser efetuadas mediante acordo celebrado entre as partes, conforme preceitua o Art. 65, §2º, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

XVII - DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - O preço constante do resultado final do processo licitatório em referência, deverá se manter fixo e irretroatável, exceto nos casos previstos em lei.

2 - É facultado a Pregoeira, em qualquer fase do procedimento, efetuar diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada às empresas licitantes a juntada posterior de informações ou documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de credenciamento, classificação e habilitação.

3 - É facultado a Pregoeira, em qualquer fase do procedimento, solicitar informações complementares.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

4 - É facultado a Pregoeira solicitar a contribuição de servidores da PMJN/ES para subsidiar a análise técnica do objeto licitado.

5 - Cabe a Pregoeira solucionar os casos omissos do edital com base no ordenamento jurídico vigente e nos princípios de Direito Público.

6 - A empresa licitante é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Pregão, cabendo responsabilização na esfera civil, penal e administrativa pela prática de atos fraudulentos.

7 - Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Termo de Credenciamento

Anexo III - Declaração de Porte da Empresa

Anexo IV - Declaração de Atendimento das Exigências Habilitatórias

Anexo V - Declaração de Atendimento do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal

Anexo VI - Proposta de Preço

Anexo VII - Declaração de Comprometimento

Anexo VIII - Minuta do Contrato

João Neiva/ES, 18 de Janeiro de 2018.

MARIA CÉLIA PEIXOTO DA SILVA

Pregoeira Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

TERMO DE REFERÊNCIA – SEMSA

PROCESSO Nº 3.149/2017

1 – OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos, composto por tablet e roteador Wireless, que viabilize a informação dos serviços desenvolvidos pelas Agentes Comunitárias de Saúde e Agentes de Combate às Endemias deste município.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. Faz-se necessária a aquisição de tablets, para fornecer aos Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Combate às Endemias, com intuito de aprimorar os serviços prestados. Salientamos, que os tablets serão usados para alimentar o sistema de gestão em saúde, no qual permitirá que o gestor da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA e aos Coordenadores da APS e Vigilância em Saúde, tenham maior controle sobre os trabalhos desempenhados pelos agentes, bem como, permitirá que os dados sejam instantaneamente repassados a SEMSA e, conseqüentemente tornando a qualidade dois serviços mais eficaz e produtivo.

3 – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

3.1. Após, o recebimento da ordem de compra, emitida pelo Setor de Compras da PMJN, o fornecedor terá o prazo máximo de 10(dez) dias úteis, para entregar o objeto licitado, no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, Av. Brasil, nº 53, Apto 101, Centro – João Neiva/ES – CEP: 29.680-000.

3.2. Será recusado o objeto que não atender às especificações do Contrato ou que não estiver adequado para uso.

3.3. O objeto entregue deverá atender as especificações deste Termo de Referência, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela Contratada, contendo a quantidade, o preço e a marca do objeto em que foi declarado vencedor.

3.4. A entrega do objeto sofrerá fiscalização, controle e avaliação por representante da SEMSA, nomeado através de postaria.

3.5. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste Termo de Referência, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa, e ainda, notificando-a a efetuar a troca do objeto em questão no prazo máximo de 15(quinze) dias.

3.6. Não será aceito fornecimento que não tenha sido autorizado, ou que, por qualquer motivo, não estejam de acordo com os termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO CONTRATADO

4.1 – Deve o(s) futuro(s) contratado(s) apresentar no mínimo 01(um) atestado de capacidade técnica fornecido por órgão público atestando o fornecimento dos bens (Art. 30 da Lei nº 8.666/93).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

5 - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

5.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, dentre outras:

- Entregar o material, objeto do presente Termo de Referência, no prazo e local definidos neste documento;
- Comunicar por escrito ao órgão gerenciador, a ocorrência de qualquer fato ou condição que venha a afetar os prazos de entrega do objeto licitado, bem como qualquer anormalidade relacionada com a execução;
- Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade, com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- No caso de desconformidades no serviço prestado, o CONTRATADO deverá sanar a irregularidade dentro do prazo que for estabelecido;
- Aceitar a fiscalização e o acompanhamento pela Contratante, do fornecimento.

5.1.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE, dentre outras;

- Receber o objeto da licitação e conferir se o mesmo se encontra dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;
- Recusar o objeto se não estiver de acordo com as especificações exigidas;
- Solicitar a substituição do objeto licitado se este não atender às especificações solicitadas;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da lei nº 8.666/93;
- Fornecer à Contratada, por escrito, as informações necessárias para o cumprimento do objeto contratado;
- Receber as Notas Fiscais/Faturas, desde que o fornecimento do objeto tenha sido realizado em conformidade com as especificações deste Termo de Referência e encaminhá-las, devidamente atestadas, para pagamento no prazo contratado;
- As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30(trinta) dias após a data de sua apresentação válida.
- Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto, determinando que o regularize, sem ônus à Contratante, tantas vezes quanto necessárias, sempre que apresentarem incompatibilidade com o contratado;
- Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. A CONTRATADA que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades;

a) Advertência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

- b) Multa;
- c) Suspensão do direito de licitar junto a Prefeitura Municipal de João Neiva e,
- d) Declaração de inidoneidade.

6.1.2. Será aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total da respectiva ordem de fornecimento, quanto a CONTRATADA;

- Fornecer o objeto licitado, em desacordo com as especificações constantes do presente instrumento e/ou da ordem de fornecimento a ser expedida;
- Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização, por escrito, do Órgão Gerenciador;
- Cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais;
- Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha a causar danos a Administração ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados;
- Descumprir quaisquer obrigações licitatórias/contratuais;

7 – FISCAL DO CONTRATO

7.1. O fiscal do contrato será o servidor designado em Portaria emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

8 – GESTOR DO CONTRATO

O gestor do contrato será a Secretária Municipal de Saúde.

9 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1 – O prazo de vigência do contrato será de 12(doze) meses, contados da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

10 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

No prazo de 30(trinta) dias, será procedido o pagamento, contados a partir da certificação da nota fiscal/fatura e seus devidos documentos.

11 – FONTE DE RECURSOS

RECURSO FEDERAL – BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA E BLOCO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

TERMO DE REFERÊNCIA - SEMED **PROCESSO Nº 3.288/2017**

1. OBJETO

Aquisição de equipamentos de informática para atender a Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

2. JUSTIFICATIVA

Durante o período de chuvas do ano 2016 os equipamentos de rede de dados que ficam no Rack da SEMED queimaram e foram substituídos por um equipamento emprestado temporariamente pela empresa JNNET a fim de que não parassem os serviços da Secretaria. Até o momento esses equipamentos não foram devolvidos e precisamos devolvê-los pois correm o risco de danificar enquanto estão em uso da SEMED uma vez que começou novamente o período de chuvas e estamos tendo muitas inconstantes na rede elétrica.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

As especificações contam no Anexo I deste Termo de Referência.

4. LOCAL DE ENTREGA DO BEM

Os equipamentos de informática serão entregues, na Secretaria Municipal de educação e Desporto no horário entre 8h às 16h.

5. PRAZO DE ENTREGA

Os equipamentos de Informática serão entregues, após a emissão da Ordem de Fornecimento no prazo máximo de 15(quinze) dias.

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Os equipamentos de Informática serão conferidos no ato do seu recebimento pelo Setor de Especificação de Produtos da Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

7. DOS FISCAL DO CONTRATO

O auxiliar administrativo da SEMED será responsável por fiscalizar o contrato.

8. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O contrato terá prazo de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado a critério das partes.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas serão decorrentes dos recursos próprios da Secretaria Municipal de Educação e Desporto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetivado após o recebimento definitivo dos objetos, da seguinte forma: em até trinta dias contados a partir da entrega dos produtos, mediante nota fiscal e aceitos pela contratante.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. A qualidade dos materiais deverá ser rigorosamente aquela descrita na Ordem de Compra, não sendo aceito em hipótese alguma, produtos de marca diversa, salvo nos casos de a empresa não possuir no momento da solicitação o objeto, serão aceitos os materiais com qualidade superior.
2. Os preços cotados devem incluir todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.
3. O descumprimento, injustificado, do prazo fixado no item acima, para entrega de mercadorias, acarretará em multa pecuniária, ficando o Contratado sujeito às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.
4. Entregar o material conforme especificado dentro do prazo e condições especificadas neste Termo, acompanhada da respectiva Nota Fiscal.
5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto ora adquirido.
6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, as obrigações assumidas.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Efetuar os pagamentos na forma e condições contratadas.
2. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos adquiridos.
3. Proceder a avaliação dos produtos fornecidos pela Contratada quanto à sua quantidade, qualidade e especificações.
4. Atestar o recebimento dos produtos.
5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação dos serviços.
6. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01 Cota Principal 75% por cento para Ltda, EPP e ME	TABLET Sistema Operacional: Android 5.1 ou superior; CPU: Quad Core(quatro núcleos) 1.5GHz ou superior; Memória RAM: 1.5 GB ou superior; Memória interna (capacidade armazenamento): 8GB (mínimo) (Expansível com cartão Micro SD mínimo de 256GB ou Superior); Tipo de Tela: IPS LCD capacitve touchscreen, 16M colors Tamanho Tela: 7 " (sete polegadas) TFT Tela Full Touch(toda sensível a toque), Capacitiva, 5 toques simultâneos ; Resolução: 1024×600 (mínima) ou superior Full HD: 480p, 720p e 1080p; Conexões: - Wi-Fi 802.11 b/g/n, WiFi Direct, hotspot 3G Integrado (Preferência) Banda : GSM Quad Band (850 + 900 + 1800 + 1900 MHz); HSDPA 850 / 900 / 1900 / 2100; LTE band 1(2100), 3(1800), 5(850), 7(2600), 8(900), 20(800) HSPA, LTE Cat4 150/50 Mbps;A-GPS, GLONASS Câmera: 2 câmeras, Primária 2 Mega Pixels, e Traseira Resolução mínima 5 Mega Pixels, com Flash; 720p@30fps Linguagem dados: Português; Alto falante: Estéreo interno; Bateria: 3.7v - 3200mAh ou superior ; Entradas: 2 USB / Áudio P2 (3,5mm) / Micro SDHC; Conectividade: Bluetooth, USB; Sistema GPS/GPRS (Sistema de Posicionamento Global) ou A-GPS / EDGE OBS: Deve vir acompanhado, mesmo que separadamente, de capa protetora na cor preta de modo a ser fixada na parte traseira do aparelho, com as seguintes opções de uso: aberto, fechado, suporte e base. GARANTIA: 36 MESES	UNID.	35		R\$ 1.987,50	R\$ 69.562,50
02 Cota Reservada 25% por cento para ME e EPP	TABLET Sistema Operacional: Android 5.1 ou superior; CPU: Quad Core(quatro núcleos) 1.5GHz ou superior; Memória RAM: 1.5 GB ou superior; Memória interna (capacidade armazenamento): 8GB (mínimo) (Expansível com cartão Micro SD mínimo de 256GB ou Superior); Tipo de Tela: IPS LCD capacitve touchscreen, 16M colors Tamanho Tela: 7 " (sete polegadas) TFT Tela Full Touch(toda sensível a toque), Capacitiva, 5 toques simultâneos ; Resolução: 1024×600 (mínima) ou superior Full HD: 480p, 720p e 1080p; Conexões: - Wi-Fi 802.11 b/g/n, WiFi	UNID.	11		R\$ 1.987,50	R\$ 21.862,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

	<p>Direct, hotspot 3G Integrado (Preferência) Banda : GSM Quad Band (850 + 900 + 1800 + 1900 MHz); HSDPA 850 / 900 / 1900 / 2100; LTE band 1(2100), 3(1800), 5(850), 7(2600), 8(900), 20(800) HSPA, LTE Cat4 150/50 Mbps; A-GPS, GLONASS Câmera: 2 câmeras, Primária 2 Mega Pixels, e Traseira Resolução mínima 5 Mega Pixels, com Flash; 720p@30fps Linguagem dados: Português; Alto falante: Estéreo interno; Bateria: 3.7v - 3200mAh ou superior ; Entradas: 2 USB / Áudio P2 (3,5mm) / Micro SDHC; Conectividade: Bluetooth, USB; Sistema GPS/GPRS (Sistema de Posicionamento Global) ou A-GPS / EDGE OBS: Deve vir acompanhado, mesmo que separadamente, de capa protetora na cor preta de modo a ser fixada na parte traseira do aparelho, com as seguintes opções de uso: aberto, fechado, suporte e base. GARANTIA: 36 MESES</p>					
<p>03 EXCLUSIVO PARA ME E EPP</p>	<p>SWITCH GERENCIÁVEL 48 PORTAS GIGABIT ETHERNET COM 4 PORTAS MINI-GBICSG ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS 1. Características Gerais: 1.1. Para instalação em rack de 19" dimensões mínimas 440x260x44mm 1U de altura com suporte para fixação em rack padrão EIA 19"; 1.2. Possuir LEDs para indicação de power, System, para a indicação do status das portas e atividade em duas cores; 1.3. O equipamento deverá ser capaz de comutar, em sua configuração máxima, um volume mínimo de 104 Gbps; 1.4. Tabela de endereços MAC com capacidade mínima de 16k entradas; 1.5. Capacidade Jumbo frame 10240 bytes; 1.6. Capacidade taxa de encapsulamento de pacotes 77,3 Mpps; 2. Portas: 2.1. 48 Portas 10/100/1000BASE-T auto-sensing Gigabit Ethernet; 2.2. 4 portas para a instalação de Mini-GBICs Slots SFP 10/100/1000 Mbps independentes; 2.3. Auto-negociação e Auto-MDIX; 3. Padrões suportados: 3.1. IEEE 802.1w Rapid spanning Tree Protocol; 3.2. IEEE 802.3x Port Authentication; 3.3. IEEE 802.1d Spanning Tree Protocol; 3.4. IEEE 802.1p QoS; 3.5. IEEE 802.1Q VLAN; 3.6. IEEE 802.3 10BASE-T specification; 3.7. IEEE 802.3u 100BASE-TX specification; 3.8. IEEE 802.3ab 1000BASE-T specification; 3.9. IEEE 802.3z 1000BASE-X</p>	UNID.	01	R\$ 4.276,67	R\$ 4.276,67	



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

<p>specification;</p> <p>3.10. IEEE 802.3ad Link Aggregation;</p> <p>3.11. IEEE 802.1s (Multi-Instance Spanning-Tree), com suporte a, no mínimo, 16 instâncias simultâneas do protocolo Spanning-Tree;</p> <p>3.12. IGMPv1 (RFC 1112), IGMPv2 (RFC 2236) e IGMPv3 (RFC 3376);</p> <p>3.13. RFC1541, RFC112, RFC2236, RFC1757, RFC1157, RFC2571;</p> <p>3.14. Outros protocolos, CSMA/CD, TCP/IP, SNMPv1/V2c/v3, HTTP;</p> <p>4. Características Avançadas, Características L2</p> <p>4.1. Devera suportar VLANs;</p> <p>4.2. Implementar no mínimo 512 VLANs;</p> <p>4.3. Devera possuir VLAN baseada em porta;</p> <p>4.4. Devera possuir VLAN de gerenciamento;</p> <p>4.5. Devera suportar 802.1q TAG;</p> <p>4.6. 512 VLANs Ativas e 4k VLANs IDs;</p> <p>4.7. Devera suportar 4 portas por grupo;</p> <p>4.8. Devera suportar Multicast 256 grupos;</p> <p>4.9. Devera suportar Agregação de Link;</p> <p>4.8. Devera suportar agregação de link estatica;</p> <p>4.9. Devera suportar distribuição de caraga com algoritimo baseado em endereço MAC de origem e destino;</p> <p>4.10. Devera suportar distribuição de caraga com algoritimo baseado em endereço IP de origem e destino;</p> <p>4.11. Tabela MAC;</p> <p>4.12. Devera suportar endereço MAC estatico;</p> <p>4.13. Devera suportar endereço MAC dinamico;</p> <p>5. Qualidade de Serviço;</p> <p>5.1. O equipamento ofertado deve permitir priorização de tráfego usando pelo menos 4 filas de priorização por porta.</p> <p>5.2. O equipamento ofertado deve permitir classificação e priorização do tráfego recebido de acordo com os seguintes critérios: porta física de entrada, campo PCP do protocolo IEEE 802.1p, campo DSCP usando DiffServ e ACLs para IPv4;</p> <p>5.3. O equipamento ofertado deve permitir a marcação de pacotes para transmissão para outros equipamentos com base nos seguintes critérios: prioridade definida pelo protocolo IEEE 802.1p (CoS) e DiffServ (DSCP);</p> <p>5.4. O equipamento ofertado deve implementar pelos menos os seguintes métodos para utilização das filas de priorização: Weighted Fair Queueing (WFQ) ou (SDWRR (Shaped Deficit Weighted Round-Robin ou WRR (Weighted Round Robin)) e Strict Priority (SP) ou SP+WRR;</p> <p>5.5. O equipamento ofertado deve</p>					
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

<p>permitir a configuração de regras de controle de banda (Rate Limiting) de entrada e saída por porta física e ACLs;</p> <p>5.6. Controle de Banda por porta;</p> <p>6. Gerenciamento</p> <p>6.1. Devera suportar SNMP V1/V2C/V3;</p> <p>6.2. Devera suportar RMON 4 Grupos;</p> <p>6.3. Devera suportar WEB(HTTP) Console;</p> <p>6.4. Devera suportar atualização de firmware via web;</p> <p>6.5. Devera suportar configuração de Backup/Reload;</p> <p>7. Segurança</p> <p>7.1. Devera suportar segurança para portas com isolamento de portas;</p> <p>7.2. Devera suportar Filtro de endereço MAC;</p> <p>7.3. Devera suportar espelhamento de portas;</p> <p>7.4. Devera suportar restrição do acesso WEB BASEADO EM ENDEREÇO IP, ENDEREÇO MAC E Portas;</p> <p>8. Manutenção</p> <p>8.1. DHCP Client;</p> <p>8.2. BOOTP Client;</p> <p>8.3. Detecção virtual do cabo (VCT);</p> <p>8.4. Detecção teste de loopback;</p> <p>8.5. Diagnostico por ping e tracert;</p> <p>8.6. Sistema de log (local e remoto);</p> <p>8.7. Monitoramento de memória e CPU;</p> <p>9. Alimentação</p> <p>9.1. 110/240 VAC, seleção automática de tensão;</p> <p>9.2. O equipamento deve possuir suporte para a instalação de fonte de alimentação redundante, hot-swappable, do tipo auto-sense, para operar de 100 a 240 VAC, 50/60 hz;</p> <p>10. Diversos</p> <p>10.1. Manual de instalação, configuração e operação;</p> <p>10.2. O equipamento deverá ser novo;</p> <p>10.3. Todas as licenças necessárias para o cumprimento dos requisitos deverão ser fornecidas junto com o equipamento;</p> <p>11. Garantia</p> <p>11.1. Devera possuir 12 meses de garantia;</p> <p>11.2. Atendimento on-site, para reposição de peças e mão de obra, na modalidade 12 x 5, com tempo de resposta de até 24 horas;</p> <p>11.3. O atendimento devera se efetuado pelo fabricante ou rede de assistência técnica própria ou autorizada;</p> <p>11.4. O proponente deverá anexar catálogos ou folder, demonstrando as especificações técnicas do produto ofertado;</p> <p>11.5. Devera ser informada, obrigatoriamente, a marca e modelo, Part number (Codigo) do produto ofertado;</p> <p>Referência: 5200 GR INTELBRAS D-Link DES-3200-52</p>					
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

	Switch 3Com (HP) V1910-48G Ou similar.					
04 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	ROTEADOR ROTERBORD TIPO 1. 1. Especificação técnicas; 1.1 Equipento de Roteamento de pacotes de dados; 1.2 Com processador de capacidade AR7242 400Mhz CPU ou superior; 1.3 Com Memória Ram integrada 64Mb DDR SDRAM onboard ou Superior; 1.4 Com capacidade de armazenamento de chip memória de 64Mb onboard NAND ou superior; 1.5 Deverá possuir 05 portas de conexão RJ45 Fêmea com velocidade 10/100/1000; 1.6 Deverá possuir 01 botão de reset do equipamento; 1.7 Deverá possuir 01 porta com opções de alimentação com Ethernet: 9-28 DC (POE); 1.8 Deverá possuir Temperatura de trabalho 30C até +70C. 2.0 Interface de rede e conexão: 2.1 Deverá possuir 05 interfaces de rede Ethernet 10/100/1000; 2.2 Deverá Possuir LED's indicativos do estado de operação, da atividade das portas de conexão de inrface Ethernet; 2.3 Deverá vir acompanhado de licença de uso do software RouterOS nível 4 ou superior. 2.4 Deverá vir acompanhado de todos os acessórios necessários para operacionalização do equipamento, tais como: softwares, cabos de console, cabos de energia elétrica, documentação técnica e manuais (podendo ser em CD-ROM) que contenham informações suficientes para possibilitar a instalação, configuração e operacionalização do equipamento; 2.5 Deverá suportar autenticadores como RADIUS, Active Directory, Novell e-Directoy, SAMBA, single sign-on (SSO); 2.6 Deverá possuir registro na ANATEL e O certificado da ANATEL deverá ser apresentado na entrega do equipamento; 3.0 DIMENSÕES E FIXAÇÃO. 3.1 Deverá possuir carcaça plástica na cor branca; 3.2 Deverá possuir dimensões Máximas 113x89x28mm. Peso máximo de 200g; 3.3 Deverá ser fornecido 01 (um) Kit para fixação em parede ou teto (buchas e Parafuso); 4.0 Outros / Diversos; 4.1 Deverá disponibilizar no site do fabricante o manual de serviço do equipamento, com orientações técnicas de como montar o equipamento; 5.0 Garantia 3.1. Deverá possuir código de identificação; 3.2. Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus a contratante, a parte	UNID.	16	R\$ 966,67	R\$ 15.466,72	



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

	<p>ou peça defeituosa, salva quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos;</p> <p>3.3. Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão executados onde se encontram (on-site), no próximo dia útil ao de abertura do chamado junto a contratada;</p> <p>3.4. Os equipamentos devem possuir garantia do Fabricante por um período mínimo de 12 (doze) meses;</p> <p>6.0 Assistência Técnica;</p> <p>6.1 Assistência técnica na sede do Licitante (ON SITE) para os equipamentos ofertados durante o período de garantia de, no mínimo, 12(doze) meses, com atendimento em até 48 horas;</p> <p>5. Obrigações do Fornecedor</p> <p>Referência: Mikrotik Cisco Juniper Ou similar.</p>				
<p>05 EXCLUSIVO PARA ME E EPP</p>	<p>ACCESS POINT WIFI</p> <p>1. Especificação Mínima;</p> <p>1.1 Equipamento de Ponto de Acesso para rede local sem fio, configurável via software, com funcionamento simultâneo nos padrões IEEE 802.11a/n, 5GHz, e IEEE 802.11b/g/n, 2.4GHz; Deverão também possibilitar o uso da tecnologia PoE (Power over Ethernet).; IEEE 802.3i, IEEE 802.3at, WPA/WPA2, TKIP, AES e IPSEC</p> <p>1.4 Possuir suporte a pelo menos 8 SSIDs;</p> <p>1.5 Permitir habilitar e desabilitar a divulgação do SSID;</p> <p>1.6 Implementar diferentes tipos de combinações encriptação/autenticação por SSID;</p> <p>1.7 Suportar operação em 3x3:3 MIMO com diversidade espacial;</p> <p>1.8 interface de rede e conexão: Possuir 02 interface de rede Ethernet 10/100/1000;</p> <p>1.9 Deve configurar-se automaticamente ao ser conectado na rede;</p> <p>1.10 Possuir LED's indicativos do estado de operação, da atividade do rádio e da interface Ethernet;</p> <p>1.12 Deverá possuir antenas internas ao equipamento;</p> <p>1.13 Deverá suportar 802.11a; 6,9,12,18,24,36,48,54 Mbps por canal;</p> <p>1.14 Deverá suportar 802.11b; 1,2,5,5,11 Mbps por canal;</p> <p>1.15 Deverá suportar 802.11g; 6,9,12,18,24,36,48,54 Mbps por canal;</p> <p>1.16 Deverá suportar 802.11n; 6,9,12,18,24,36,48,54, 72, 84, 150, 300, 450 Mbps por canal;</p> <p>1.17 Deverá suportar Data Encryption: WPA2; IPSec, 802.11i, WPA; 64/128/152-bit WEP, TKIP, AES, SSL VPN;</p> <p>2.0 Tecnologia de modulação;</p> <p>2.1 802.11a; Orthogonal Frequency</p>	UNID.	16	R\$ 1.696,67	R\$ 27.146,72



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

<p>Division Multiplexing (OFDM), BPSK, QPSK, 1-QAM, 64-QAM;</p> <p>2.2 802.11b; Direct Sequence Spread Spectrum (DSSS), CCK, DBPSK, DQPSK;</p> <p>2.3 802.11g: Orthogonal Frequency Division Multiplexing (OFDM)/Direct Sequence Spread Spectrum (DSSS);</p> <p>2.4 802.11n: Orthogonal Frequency Division Multiplexing (OFDM);</p> <p>2.5 Banda de Frequência de operação;</p> <p>2.6 "802.11a: 5.180-5.825 GHz;</p> <p>2.7 802.11b/g: 2.412-2.472 GHz;</p> <p>2.8 802.11n: 2.412-2.472 GHz, 5.180-5.825 GHz;</p> <p>2.9 Suportar autenticadores como RADIUS, Active Directory, Novell e-Directory, SAMBA, single sign-on (SSO);</p> <p>2.10 O equipamento deverá possuir registro na ANATEL e O certificado da ANATEL deverá ser apresentado na entrega do equipamento;</p> <p>3.0 Alimentação e Energia</p> <p>3.1 24V, 0.5A Gigabit PoE Adaptador para 110/220;</p> <p>4.0 DIMENSÕES E FIXAÇÃO</p> <p>4.1 Deverá possuir dimensões 175.7 x 175.7 x 43.2 mm (6.92 x 6.92 x 1.70"), com Peso máximo 300 g;</p> <p>4.2 Deverá ser fornecido 01 (um) Kit para fixação em parede ou em teto para CADA access point wireless;</p> <p>5.0 Outros / Diversos</p> <p>5.1 Disponibilizar no site do fabricante o manual de serviço do equipamento, com orientações técnicas de como montar o equipamento;</p> <p>6.0 Garantia</p> <p>6.1 O equipamento ofertado deverá possuir código de identificação para a abertura dos chamados;</p> <p>6.2. Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus a contratante, a parte ou peça defeituosa, salva quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos;</p> <p>6.3. Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão executados onde se encontram (on-site), no próximo dia útil ao de abertura do chamado junto a contratada;</p> <p>6.4. Os equipamentos devem possuir garantia do Fabricante por um período mínimo de 12 (doze) meses;</p> <p>7.0 Assistência Técnica</p> <p>7.1 Assistência técnica na sede do Licitante (ON SITE) para os equipamentos ofertados durante o período de garantia de, no mínimo, 12(doze) meses, com atendimento em até 48 horas;</p> <p>8.0 Obrigações do Fornecedor</p> <p>8.1 Na entrega da proposta técnica/comercial deverá vir acompanhada de todos os documentos citados acima, manuais e folder poderão ser entregues em</p>				
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

	<p>mídia eletrônica (CD), declarações e certificados deverá ser entregue o documento original salve no caso dos certificados quando o documento for emitido pela internet uma vez que deverá contar link para comprovação do mesmo.</p> <p>Referência: Ubiquiti UniFi CISCO ARUBA Ou Similar</p>				
<p>06 EXCLUSIVO PARA ME E EPP</p>	<p>NOBREAK 1500VA, COM LINHA INTERATIVA, COM REGULAGEM AUTOMÁTICA DE TENSÃO</p> <p>1.0 Características Gerais:</p> <p>1.1 Deverá possuir proteção e autonomia para aplicações;</p> <p>1.2 Deverá possuir alarmes sonoros;</p> <p>1.3 Deverá oferece notificações sobre mudanças das condições de energia dos nobreaks e da energia de linha;</p> <p>1.4 Deverá ser do tipo bivolt podendo ser conectado em redes elétricas de 115V ou 220V;</p> <p>1.5 Deverá possuir regulagem Automática de Voltagem;</p> <p>1.6 Deverá possuir ajustar-se automaticamente as tensões altas e baixas para níveis seguros, permitindo que o nobreak trabalhe durante sobtensões e sobretensões sem entrar em modo bateria.</p> <p>1.7 Deverá permitir ligar o nobreak para fornecer energia temporária de emergência mesmo quando não há energia elétrica.</p> <p>1.8 Deverá permitir ser adicionadas baterias suplementares para fornecerem energia para a carga por um extenso período de tempo no caso de uma falha da rede elétrica.</p> <p>1.9 Deverá possuir Gerenciamento inteligente de bateria;</p> <p>1.10 Deverá possuir LED's Indicators que permitam fácil entendimento do status do equipamento e da rede elétrica;</p> <p>1.11 Deverá possuir LED's Indicators que indique sobrecarga;</p> <p>1.12 Deverá possuir sistema de proteção protege o estabilizador, desligando- o automaticamente em casos de sobrecarga;</p> <p>2.0 Características Técnicas.</p> <p>2.1 Saída</p> <p>2.1.1 Conexões de saída</p> <p>2.1.2 Deverá possuir (8) Portas NBR 14136 (Bateria de Reserva) sem adaptador;</p> <p>2.1.3 Deverá possuir Potência Máxima Configurável (Watts)</p> <p>2.1.4 Deverá possuir 825 Watts / 0 VA</p> <p>2.1.5 Capacidade de energia de saída</p> <p>2.1.6 Deverá possuir 825 Watts / 1.5 kVA</p> <p>2.1.7 Deverá possuir Tipo de forma de onda Senoidal aproximada</p> <p>2.2 Entrada</p> <p>2.2.1 Deverá possuir (1) um Cabo com comprimento de 1,83 metros ou superior</p>	UNID.	03	R\$ 1.956,67	R\$ 5.870,01



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

<p>2.2.2 Deverá possuir Frequência de entrada 60 Hz</p> <p>2.2.3 Deverá possuir Intervalo de tensão de entrada ajustável para as principais operações com 95 - 140 / 185 - 260 V</p> <p>2.2.4 Deverá possuir Capacidade de Disjuntor de Entrada de 0 A</p> <p>2.2.5 Deverá possuir Corrente Máxima de Entrada de 12.0 A</p> <p>2.2.6 Deverá possuir o Tipo de Conexão de Entrada NBR 14136 sem adaptador;</p> <p>3.0 Cartuchos de Substituição de Baterias (RBCs)</p> <p>3.1 Deverá possuir, tempo de recarga típico 9 hora(s);</p> <p>3.2 Tipo de bateria:</p> <p>3.3 Deverá ser do tipo selada Chumbo-Acido livre de manutenção: a prova de vazamento</p> <p>3.4 Quantidade de RBC™ 2</p> <p>3.5 A Capacidade VA/hora da Bateria 134</p> <p>4.0 Comunicação</p> <p>4.0.1 Deverá soar quando distinto de pouca bateria</p> <p>5.0 Autonomia</p> <p>5.0.1 Deverá possuir capacidade de energia de saída 825 Watts / 1.5 kVA</p> <p>6.0 Características Físicas</p> <p>6.0.1 Deverá possuir cor Preta</p> <p>6.0.2 Deverá possuir dimensões máximas de profundidade 391 mm , 39.1 cm ;</p> <p>6.0.3 Deverá possuir Dimensões máximas de altura 219 mm , 21.9 cm ;</p> <p>6.0.4 Deverá possuir Peso máximo líquido de 14.2 kg</p> <p>7.0 Ambiental</p> <p>7.0.1 Deverá possuir Temperatura de operação 0 - 40 °C;</p> <p>7.0.2 Deverá possuir umidade relativa de 0 a 90% (não-condensante);</p> <p>8.0 Garantia</p> <p>8.0.1 Mínimo 03 anos de garantia total (potência e bateria) observações</p> <p>8.0.2 Condições Gerais</p>					
TOTAL GERAL					R\$ 144.175,12



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

ANEXO II

TERMO DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

Através deste termo de credenciamento a empresa _____ constitui como representante o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, para participar da licitação acima referenciada, outorgando plenos poderes para pronunciar em seu nome, formular proposta comercial, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame.

Local, ____ de _____ de 2018.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____

Obs.: No momento do credenciamento deverá ser apresentado o estatuto, o contrato social ou documento equivalente comprovando que o outorgante tem poderes para conceder a representação da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PORTE DA EMPRESA (MODELO) PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/ 2018

Para efeitos do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____ está enquadrada como:

MICROEMPRESA – Faturamento bruto anual de até R\$ 360.000,00 e não atendimento às vedações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/06.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Faturamento bruto anual de até 3.600.000,00 e não atendimento às vedações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/06.

MÉDIA E GRANDE EMPRESA – Faturamento bruto anual acima de R\$ 3.600.000,00

MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Aquela que não se incluem no regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar n.º 123/2006 face às vedações constantes no § 4º do seu Artigo 3º.

Declaro que os presentes dados são verdadeiros e visam facilitar os trâmites processuais deste processo de credenciamento, no sentido de antecipar informações a respeito do porte da empresa.

Asseguro, quando solicitado pela contratante, a comprovação dos dados aqui inseridos, sob pena da aplicação das sanções previstas no Código Penal Brasileiro.

Por ser a presente declaração a manifestação fiel e expressa de minha livre vontade, firmo este documento, para os fins de direito.

Local e Data

Nome e Identificação do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS (MODELO) PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital de licitação acima referenciado, conforme o teor do art. 4º, VII da Lei nº 10.520/2002, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

Local, ___ de _____ de 2018.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (MODELO) PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/ 2018

Declaro para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, que não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, como também menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade.

Local, ___ de _____ de 2018.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____



ANEXO VI

PROPOSTA DE PREÇO (MODELO)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

À PREGOEIRA OFICIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

Prezados Senhores,

Pelo presente submetemos à apreciação de V.S.^a, nossa proposta de preços relativa ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018**, declarando aceitar eventuais correções feitas pela Comissão Permanente de Licitação, em virtude de erros de cálculo e/ou de digitação em nossa planilha de quantidades e preços.

Nosso preço total para o fornecimento de equipamentos referentes ao ANEXO I, é de R\$ _____ (____ extenso _____), conforme detalhado em nossa planilha de quantidades e preços a seguir.

Declaramos que:

A validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data marcada para abertura do presente certame;

Prazo de entrega: 15(quinze) dias consecutivos, a partir do recebimento da Ordem de Compra (SEMED).
10(dez) dias úteis, após o recebimento da ordem de compra, emitida pelo Setor de Compras da PMJN (SEMSA).

Condições de pagamentos: Até **30 (trinta) dias**, a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa, que deverá ser atestada pelo fiscal do contrato.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1						
TOTAL GLOBAL:						

Atenciosamente,

João Neiva,dede 2018.

.....
Assinatura Identificável

(Nome do Representante Legal da Empresa devidamente constituído do Contrato Social)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO (MODELO) PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018.

OBJETO: Aquisição de tablet e equipamentos de informática, para atender as Agentes Comunitárias de Saúde e Agentes de Combate às Endemias e a Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

Para fins de participação no Processo de Licitação acima descrito, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada _____, por intermédio de seu(ua) Representante Legal Sr.(ª). _____, Profissão _____, portador(a) da RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA:

- a) que tem conhecimento de todas as informações do processo de licitação mencionado, e que aceita e cumprirá fielmente todas as suas exigências;
- b) que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação no referido processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) que não possui em seu Quadro de Pessoal nenhum Servidor Público pertencente a entidade contratante responsável pela licitação;
- d) que se compromete a manter durante toda a execução do contrato habilitação e qualificação exigidas.

_____/____, (local e data).

(identificação e assinatura do declarante).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0XX/2018

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº ____/2018.

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA E A EMPRESA _____.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA**, Estado do Espírito Santo, com sede à Rua Fortunato Afonso Tessarolo, nº 150, Centro, João Neiva/ES, inscrita no CNPJ nº 10.585.650/0001-08, neste ato representada pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde, a **Sra. Cristina Valéria Guimarães**, e de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa, com sede, inscrita no CNPJ sob o número, representada pelo(a) Sr.(a) _____, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018**, devidamente homologado pela autoridade competente no processo nº 3.149/2017, têm entre si, justos e contratados aquisição de ar condicionado, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO GESTOR DO CONTRATO

1.1. O objeto do presente contrato é a aquisição de tablet para atender as Agentes Comunitárias de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, conforme especificações e condições constantes do **ANEXO I**, que integra o presente edital para todos os fins, de acordo com o processo administrativo, protocolado sob nº 3.149 de 17/07/2017, oriundo da Secretaria Municipal Saúde - SEMSA.

1.2. O presente contrato terá como **Órgão Gestor** a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

2.1. Após, o recebimento da ordem de compra, emitida pelo Setor de Compras da PMJN, o fornecedor terá o prazo máximo de 10(dez) dias úteis, para entregar o objeto licitado, no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, Av. Brasil, nº 53, Apto 101, Centro - João Neiva/ES - CEP: 29.680-000.

2.2. Será recusado o objeto que não atender às especificações do Contrato ou que não estiver adequado para uso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

2.3. O objeto entregue deverá atender as especificações constantes no anexo único deste instrumento contratual, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela Contratada, contendo a quantidade, o preço e a marca do objeto em que foi declarado vencedor.

2.4. A entrega do objeto sofrerá fiscalização, controle e avaliação por representante da SEMSA, nomeado através de postaria.

2.5. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas no anexo único, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa, e ainda, notificando-a a efetuar a troca do objeto em questão no prazo máximo de 15(quinze) dias.

2.6. Não será aceito fornecimento que não tenha sido autorizado, ou que, por qualquer motivo, não estejam de acordo com os termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

CLÁUSULA TRECEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de vigência do presente contrato será de 12(doze) meses, contados da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 - Dá-se ao presente, para efeitos legais e/ou contratuais e ainda para fins de adjudicação o valor total de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO DA DESPESA

5.1 - A Despesa com execução do objeto do presente Contrato, correrá a conta:

SEMSA

Órgão: 033 - Unidade: 101 - Programa de trabalho: 1030100312.093

Elemento de Despesa: 44905200000 - Fonte: 12030000 RECURSOS DO SUS

Ficha: 00000047

SEMSA

Órgão: 033 - Unidade: 105 - Programa de trabalho: 1030400342.110

Elemento de Despesa: 44905200000 - Fonte: 12030000 RECURSOS DO SUS

Ficha: 0000110

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. A CONTRATADA que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão do direito de licitar junto a Prefeitura Municipal de João Neiva e,
- d) Declaração de inidoneidade.

6.1.2. Será aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total da respectiva ordem de fornecimento, quanto a CONTRATADA;

- Fornecer o objeto licitado, em desacordo com as especificações constantes do presente instrumento e/ou da ordem de fornecimento a ser expedida;
- Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização, por escrito, do Órgão Gerenciador;
- Cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais;
- Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha a causar danos a Administração ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados;
- Descumprir quaisquer obrigações licitatórias/contratuais;

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, dentre outras:

- a) Entregar o material, objeto do presente Termo de Referência, no prazo e local definidos neste documento;
- b) Comunicar por escrito ao órgão gerenciador, a ocorrência de qualquer fato ou condição que venha a afetar os prazos de entrega do objeto licitado, bem como qualquer anormalidade relacionada com a execução;
- c) Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade, com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- d) No caso de desconformidades no serviço prestado, o CONTRATADO deverá sanar a irregularidade dentro do prazo que for estabelecido;
- e) Aceitar a fiscalização e o acompanhamento pela Contratante, do fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE, dentre outras:

- a) Receber o objeto da licitação e conferir se o mesmo se encontra dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;
- b) Recusar o objeto se não estiver de acordo com as especificações exigidas;
- c) Solicitar a substituição do objeto licitado se este não atender às especificações solicitadas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da lei nº 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

- e) Fornecer à Contratada, por escrito, as informações necessárias para o cumprimento do objeto contratado;
- f) Receber as Notas Fiscais/Faturas, desde que o fornecimento do objeto tenha sido realizado em conformidade com as especificações deste Termo de Referência e encaminhá-las, devidamente atestadas, para pagamento no prazo contratado;
- g) As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30(trinta) dias após a data de sua apresentação válida.
- h) Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto, determinando que o regularize, sem ônus à Contratante, tantas vezes quanto necessárias, sempre que apresentarem incompatibilidade com o contratado;
- i) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. No prazo de 30(trinta) dias, será procedido o pagamento, contados a partir da certificação da nota fiscal/fatura e seus devidos documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. O presente Contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes, ou unilateralmente, rescindido com antecedência de 30(trinta) dias, mediante notificação, ou por descumprimento de qualquer de suas cláusulas, e as constantes nos artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O fiscal do contrato será o servidor designado em Portaria emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTAMENTO

12.1. Os preços propostos não serão reajustados, exceto os casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. É vedada a subcontratação, parcial ou total do objeto contratado, não podendo a CONTRATADA transferir a outrem a sua execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

CLÁUSULA QUARTA- DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Sede deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas porventura decorrente durante a execução deste instrumento, desde que não possam ser solucionadas amigável ou administrativamente pelas partes.

E, por estarem justos e de comum acordo, assinam o presente instrumento em 04(quatro) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

João Neiva, XX de XXXX de 2018.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA
CONTRATANTE / GESTOR DO CONTRATO**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0XX/2018

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº ____/2018.

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA E A EMPRESA _____.

O **MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA**, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 157, Centro, João Neiva/ES, CNPJ nº 31.776.479/0001-86, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Otávio Abreu Xavier**, e de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa, com sede, inscrita no CNPJ sob o nº, representada pelo(a) Sr.(a), de ora em diante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018**, devidamente homologado pela autoridade competente no processo nº 3.288/2017, têm entre si, justos e contratados, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E GESTOR DO CONTRATO

1.1. O objeto do presente contrato é Aquisição de equipamentos de informática para atender a Secretaria Municipal de Educação e Desporto, conforme especificações e condições constantes do Anexo Único, que integra o presente edital para todos os fins, de acordo com o processo administrativo protocolado sob nº 3.288 de 26/07/2017, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

1.2. O presente contrato terá como **Órgão Gestor** a Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

CLÁUSULA SEGUNDA - LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO BEM

1.1. Os equipamentos de informática serão entregues, na Secretaria Municipal de educação e Desporto no horário entre 8h às 16h.

2.1. Os equipamentos de Informática serão entregues, após a emissão da Ordem de Fornecimento no prazo máximo de 15(quinze) dias.

3.1. Os equipamentos de Informática serão conferidos no ato do seu recebimento pelo Setor de Especificação de Produtos da Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O contrato terá prazo de 12(doze) meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. Dá-se ao presente, para efeitos legais e/ou contratuais e ainda para fins de adjudicação o valor total de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO DA DESPESA

5.1. A Despesa com execução do objeto do presente Contrato, correrá a conta:

SEMED

Órgão: 025 – Unidade: 101 - Programa de trabalho: 1212200022.003

Elemento de Despesa: 44905200000 – Fonte: 11010000 MDE

Ficha: 0000241

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

6.1. A CONTRATADA que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades;

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão do direito de licitar junto a Prefeitura Municipal de João Neiva e,
- d) Declaração de inidoneidade.

5.2. Será aplicada multa indenizatória de 10%(dez por cento) do valor total da respectiva ordem de fornecimento, quanto a CONTRATADA;

- a) Fornecer o objeto licitado, em desacordo com as especificações constantes do presente instrumento e/ou da ordem de fornecimento a ser expedida;
- b) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização, por escrito, do Órgão Gerenciador;
- c) Cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais;
- d) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha a causar danos a Administração ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados;
- e) Descumprir quaisquer obrigações licitatórias/contratuais;
- f) E demais penalidades e sanções previstas no Art. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) A qualidade dos materiais deverá ser rigorosamente aquela descrita na Ordem de Compra, não sendo aceito em hipótese alguma, produtos de marca diversa, salvo nos casos de a empresa não possuir no momento da solicitação o objeto, serão aceitos os materiais com qualidade superior.
- b) Os preços cotados devem incluir todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

- c) O descumprimento, injustificado, do prazo fixado no item acima, para entrega de mercadorias, acarretará em multa pecuniária, ficando o Contratado sujeito às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.
- d) Entregar o material conforme especificado dentro do prazo e condições especificadas neste Termo, acompanhada da respectiva Nota Fiscal.
- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto ora adquirido.
- f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, as obrigações assumidas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Efetuar os pagamentos na forma e condições contratadas.
- b) Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos adquiridos.
- c) Proceder a avaliação dos produtos fornecidos pela Contratada quanto à sua quantidade, qualidade e especificações.
- d) Atestar o recebimento dos produtos.
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação dos serviços.
- f) Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetivado após o recebimento definitivo dos objetos, da seguinte forma: em até trinta dias contados a partir da entrega dos produtos, mediante nota fiscal e aceitos pela contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. O presente Contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes, ou unilateralmente, rescindido com antecedência de 30(trinta) dias, mediante notificação, ou por descumprimento de qualquer de suas cláusulas, e as constantes nos artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. É vedada a subcontratação, parcial ou total do objeto contratado, não podendo a CONTRATADA transferir a outrem a sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Sede deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas porventura decorrente durante a execução deste instrumento, desde que não possam ser solucionadas amigável ou administrativamente pelas partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

12.2. E, por estarem justos e de comum acordo, assinam o presente instrumento em 04(quatro) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

João Neiva, XX de XXXX de 2018.

MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA
CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
GESTORA DO CONTRATO

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

AS EMPRESAS QUE RETIRAREM O EDITAL VIA INTERNET, DEVERÃO PREENCHER A FOLHA DE RECIBO ABAIXO E ENVIAR-LÁ VIA FAX - **027-3258-4724**, OU ACUSAR O RECEBIMENTO/RETIRADA ATRAVÉS DO E-MAIL **licitacao@joaoneiva.es.gov.br**. TAL SOLICITAÇÃO VISA, TÃO SOMENTE, INFORMAR AO RETIRANTE DESTE, EVENTUAIS CORREÇÕES OU ALTERAÇÕES EM SEUS DISPOSITIVOS.

RECIBO

Recebi da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de João Neiva, Estado do Espírito Santo, a cópia do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018**, para abertura às **09:00 horas** do dia **01/02/2018**.

João Neiva-ES, ____/____/____

FIRMA

E-MAIL

TELEFONE/FAX

NOME